

RESOLUÇÃO Nº 40/2025

SÚMULA: APROVA O RESGATE PARCIAL DOS RECURSOS CAPTADOS PELA FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO “LAR DOS IDOSOS” POR MEIO DO BANCO DE PROJETOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 1.232/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº 43/2024 do CMDPI que aprova a implantação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Edital nº 002/2024 que dispõe sobre a seleção de projetos de organizações da sociedade civil cadastradas no CMDPI, para fins de integração ao Banco de Projetos e concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira – FMDPI;

Considerando a Resolução nº 46/2024 do CMDPI que comunica o resultado final de análise da proposta enviada pela organização da sociedade civil em razão do Edital de Banco de Projetos nº 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Medianeira/PR;

Considerando o Ofício nº 034/2025 de 20 de agosto de 2025 da Fundação Jandira Áurea Zilio “Lar dos Idosos”;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de resgate do recurso parcial pelo projeto “Construindo Memórias” da Fundação Jandira Áurea Zilio “Lar dos Idosos”, conforme o Ofício nº 34/2025, no valor de R\$ 565.750,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 17 da Resolução nº 43/2024 do CMDPI.

Parágrafo único. Conforme previsto no § 2º do Art. 9º da Resolução nº 43/2024, dos valores resgatados pelo projeto, 10% (dez por cento) deverá ser retido no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 2º - Fica a formalização da parceria condicionada à análise e aprovação pelos demais setores competentes da Administração Pública Municipal, observadas as formalidades legais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21/08/2025.

Marisa Cerutti de Andrade
Presidente do CMDPI
Gestão 2023/2025